



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº. 285, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 064, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria e Pensão aos Servidores Municipais e outros, Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão:
Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 064, de 21 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria e Pensão aos Servidores Municipais e outros, Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1998.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

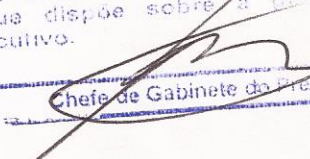
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E NOVE


José Francisco Pestana
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME

EM: 09 / 10 / 09

Conforme Lei Municipal nº 285 de 09/10/09, que revoga a Lei nº 064 de 21/12/97, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria e pensão aos servidores municipais e outros, e a letra "p" do inciso II do art. 2º da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito